



Building a better  
working world

Para outros esclarecimentos relacionados ao tema, nosso time de Tax está à disposição. Entre em contato conosco pelo e-mail [ey@br.ey.com](mailto:ey@br.ey.com).

# Taxalert

Receita Federal regulamenta a transação de créditos tributários

Agosto de 2022

Foi publicada no Diário Oficial da União (12/08/2022) a Portaria RFB nº 208/2022, que **regulamenta a transação de créditos tributários no âmbito da Receita Federal**, nos termos autorizados pelas Leis 14.375/2022 e 13.988/2020.

A transação proposta pelo contribuinte será admitida no caso de débitos objetos de **contencioso administrativo fiscal** com valores superiores a R\$ 10 milhões. Foi prevista ainda a modalidade adicional da **transação simplificada** para débitos de R\$ 1 milhão a R\$ 10 milhões. Transações de débitos inferiores a R\$ 1 milhão deverão ocorrer por **adesão** à proposta da RFB, por meio de editais a serem oportunamente publicados.

A Portaria da RFB prevê o **desconto de até 65%** do valor total dos créditos a serem transacionados e que o pagamento seja parcelado em até a) 60 meses, no caso de débitos previdenciários; b) 120 meses para os demais débitos; e c) 145 meses nas transações que envolvam microempreendedor individual (MEI), microempresa (ME), empresa de pequeno porte (EPP), instituições de ensino, Santas Casas de Misericórdia, sociedades cooperativas e demais organizações da sociedade civil de que trata a Lei nº 13.019/2014. Para estes últimos contribuintes, o desconto **poderá chegar a 70%**.

A aplicação dos descontos observará a capacidade de pagamento individual do sujeito passivo e o grau de recuperabilidade dos créditos transacionados, de acordo com os critérios definidos pela RFB.

A regulamentação prevê, também, a utilização, a critério exclusivo do Fisco, de **créditos de Prejuízo Fiscal e de Base de Cálculo Negativa da Contribuição Social sobre Lucro Líquido (CSLL)** para liquidação dos débitos - até o limite de 70% do saldo remanescente do débito, após a incidência dos descontos. O valor do crédito de Prejuízo Fiscal e de Base de Cálculo Negativa de CSLL será determinado mediante aplicação das alíquotas do IRPJ e da CSLL sobre os montantes utilizados na compensação. Foi admitida, inclusive, a utilização desses créditos detidos por pessoa jurídica controladora ou controlada, de forma direta ou indireta. No caso de controladas, a vinculação com a empresa controladora deve ser anterior a 31 de dezembro do ano anterior à celebração da transação e se manter nessa condição até a data da efetivação da transação.

Possível, ainda, a utilização de créditos líquidos e certos do contribuinte em desfavor da União, reconhecidos em decisão transitada em julgado ou de precatórios federais próprios ou de terceiros.

Outras condições podem ser encontradas [aqui](#).

Lembramos que a transação dos créditos tributários inscritos em dívida ativa é objeto de regulamentação específica (Portaria PGFN nº 6757/2022), conforme [link](#).

Estamos à disposição para o assessoramento nos aspectos fiscais, contábeis e financeiros envolvidos no tema.

## Como impulsionar a função fiscal em plena era digital?

Quanto melhor a pergunta, melhor a resposta.  
E melhor se torna o mundo de negócios.



Nosso time de  
**Tax Technology and  
Transformation** apoia as  
empresas com um novo  
olhar sobre as operações  
fiscais no mundo digital.

Saiba mais em  
[ey.com.br/taxtransformation](http://ey.com.br/taxtransformation)

## EY | Building a better working world

A EY existe para construir um mundo de negócios melhor, ajudando a criar valor no longo prazo para seus clientes, pessoas e sociedade e gerando confiança nos mercados de capitais.

Tendo dados e tecnologia como viabilizadores, equipes diversas da EY em mais de 150 países oferecem confiança por meio da garantia da qualidade e contribuem para o crescimento, transformação e operação de seus clientes.

Com atuação em assurance, consulting, strategy, tax e transactions, as equipes da EY fazem perguntas melhores a fim de encontrarem novas respostas para as questões complexas do mundo atual.

EY se refere à organização global e pode se referir a uma ou mais afiliadas da Ernst & Young Global Limited, cada uma delas uma pessoa jurídica independente. A Ernst & Young Global Limited, companhia britânica limitada por garantia, não presta serviços a clientes. Informações sobre como a EY coleta e utiliza dados pessoais, bem como uma descrição dos direitos individuais de acordo com a legislação de proteção de dados, estão disponíveis em [ey.com/privacy](http://ey.com/privacy). As afiliadas da EY não exercem o direito se essa prática for proibida pelas leis locais. Para mais informações sobre a nossa organização, visite [ey.com](http://ey.com).

Este comunicado foi emitido pela EYGM Limited, integrante da organização global da EY que também não presta serviços a clientes.

©2022 EYGM Limited.  
Todos os direitos reservados.

[ey.com.br](http://ey.com.br)

[Facebook | EYBrasil](#)  
[Instagram | eybrasil](#)  
[Twitter | EY\\_Brasil](#)  
[LinkedIn | EY](#)  
[YouTube | EYBrasil](#)